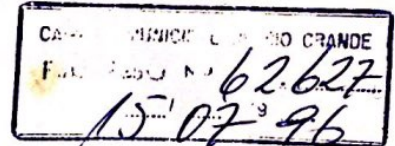




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande



RESOLUÇÃO DE MESA Nº 004/96
de 15 de julho de 1996

**DISCIPLINA CONDIÇÕES PARA
UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE,
usando das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 37 da Lei Orgânica,
FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte
RESOLUÇÃO DE MESA:

Artigo 1º - Os Senhores Vereadores e/ou Comissão, quando
pretenderem utilizar Veículo da Câmara, deverão, necessariamente, cientificar à Presidência
com 48 horas de antecedência.


Parágrafo Único - Dentro do prazo estabelecido no "caput", a
Presidência determinará os atos indispensáveis ao atendimento da utilização.


Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

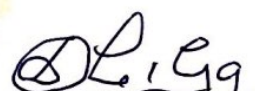
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, 15 de julho de 1996.


Ver. PAULO PRETO DE OLIVEIRA
1º Vice-Presidente


Ver. JUAREZ M. MOLINARI
Presidente


Ver. WILSON B. D. DA SILVA
2º Vice-Presidente


Ver. ARCENI MACHADO ÁVILA
1º Secretário


Ver. ONEDIR DAS LILJA
2º Secretário